



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2026.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – a Ação: EM EST VOL SAUDE 2025.310.72677- DEM 121812 - MEDICAMENTOS 150.000 – Código nº 1.035, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 150.0003,20 (cento e cinquenta mil, três reais e vinte centavos), destinados para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – a Ação: EM EST VOL SAUDE 2025.310.72677- DEM 121812 - MEDICAMENTOS 150.000 – Código nº 1.035, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 150.0003,20 (cento e cinquenta mil, três reais e vinte centavos), destinados para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.0003,20 (cento e cinquenta mil, três reais e vinte centavos), destinados para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.1.035 - EM EST VOL SAUDE 2025.310.72677- DEM 121812 - MEDICAMENTOS 150.000-70966-2

644 – 3.3.90.30.00 - 02.801.28 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

645 – 3.3.90.30.00 - 01.801.28 – Material de Consumo R\$ 3,20

Total dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 150.003,20

18



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados ao código de aplicação 02.801.28, recursos estes repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.2.041 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

161 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	3,20
--	-----	------

Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	R\$	3,20
---	------------	-------------

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de julho de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal